Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM: 25/08/2025
Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "CUIDAR DE QUEM CUIDA", DESTINADO AO APOIO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E EMOCIONAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa "Cuidar de Quem Cuida", com o objetivo de oferecer apoio psicológico gratuito, atendimento terapêutico, rodas de conversa e ações de autocuidado voltadas especialmente às mães atípicas, isto é, mães de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições crônicas de saúde.

Art. 2° São diretrizes do Programa:

I – Promover o acolhimento e a escuta ativa das mães atípicas;

II – Oferecer atendimento psicológico individual e em grupo, com profissionais qualificados;

III – Realizar rodas de conversa e grupos terapêuticos mensais;

IV – Proporcionar momentos de autocuidado, como oficinas, palestras e atividades integrativas;

V – Estimular a criação de redes de apoio entre as participantes;

VI – Combater o isolamento social e a sobrecarga emocional dessas mães.

Art. 3° O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em parceria com:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Instituições de ensino e universidades com cursos na área de Psicologia, Serviço

Laiza Lorhana A. de Lemos
Chefe Legislativo
Matrícula 129-2
04/08/2025

Social e Terapias;

III – Organizações da sociedade civil que atuem com pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4° As ações do Programa poderão ser realizadas em:

I – Unidades Básicas de Saúde;

II – Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – Escolas públicas ou centros comunitários;

IV – Outros espaços públicos adequados à atividade.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 04 de agosto de 2025.

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação do Programa "Cuidar de Quem Cuida", uma ação concreta e necessária para promover saúde mental e bem-estar às mães atípicas, que enfrentam, diariamente, os desafios de cuidar de filhos com deficiência, transtornos do espectro autista, síndromes raras ou outras condições permanentes.

Estudos apontam que a carga física, emocional e social sobre essas mulheres é significativamente elevada, o que as torna mais vulneráveis a quadros de estresse, depressão e esgotamento. Frequentemente, essas mães se veem sem rede de apoio, isoladas e com pouco tempo ou condições de cuidar de si mesmas.

Este programa visa oferecer suporte gratuito, acolhimento, trocas de experiências e incentivo ao autocuidado – elementos fundamentais para que essas mães possam seguir desempenhando seu papel com saúde e dignidade.

A iniciativa é inovadora, de baixo custo e de altíssimo impacto social, humanizando as políticas públicas do município e promovendo uma rede de cuidado ampliada e inclusiva.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Casa Jose Correia de Oliveira, 04 de agosto de 2025.

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-